



**1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARULHOS
ESTADO DE SÃO PAULO**

Manuel Sanches de Almeida
Oficial



Pedido n.456.455

CERTIFICA, atendendo ao pedido verbal formulado por pessoa interessada, que revendo os livros do Registro de Imóveis a seu cargo, encontrou:

TRANSCRIÇÃO n.48.378 - Data: 07 de Julho de 1975 - Lº3-AJP

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL: UM IMÓVEL constituído pelo lote de terreno n.31, da quadra n.6, do loteamento denominado **JARDIM EUSÔNIA**, Bairro de Gopoúva, perímetro urbano desta Cidade e que assim se descreve: localiza-se no lado direito da Rua Durval, distante 19,50m da Rua Eusônia, com 16,50m de frente; 32,00m do lado direito e 24,50m do lado esquerdo, terreno esse de forma triangular, encerrando uma área de 234,00m² mais ou menos, confrontando de ambos os lados, com terrenos remanescentes deles vendedores ou eventuais sucessores.

ADQUIRENTES: **JOÃO MARCHESANO**, brasileiro, casado com **MARIA APARECIDA MARCHESANO**, tintureiro, CPF/MF n.383.232.148 residentes à Rua Durval, n.56, Jardim Eusônia.

TRANSMITENTES: ANTONIETA DI SANTO MAINI e seu marido GIOIELO MAINI, ela brasileira, ele italiano; EUSONIA DE SANTI que também assina EUSONIA DI SANTO, brasileira, solteira, maior; DURVAL DOS SANTOS, que também assina DURVAL DI SANTO e sua mulher NORMA ELEONOR MICHELETTI DOS SANTOS, brasileiros; e CLOVIS DOS SANTOS e sua mulher JALILE CURY DOS SANTOS, brasileiros, todos proprietários, residentes na Capital, com endereço comum à Alameda Jauaperi, n.290.

TÍTULO: Escritura de Venda e Compra do 1º Cartório de Notas local, Lº 121 - fls. 94, datada de 18/07/74.

VALOR: Cr\$80,00 (V. Venal Cr\$2.400,00), sem condições.

REGISTRO ANTERIOR: Transcrição n.42.920, da 12ª Circunscrição da Capital.

DE AVERBAÇÃO CONSTA: N.01) Por escritura de 18/07/74 do 1º Tabelião Local, foi feita esta para constar que, no terreno objeto da transcrição supra, foi construído um prédio sob n.56, antigamente sem número, à Rua Durval, **JARDIM EUSÔNIA**, conforme prova a certidão sob o n.2812/75, expedida em 23/04/75. Dou fé - Guarulhos, 07/07/75.

Rua Dona Olinda de Albuquerque, 157 - Centro - Guarulhos-SP - Cep.: 07110-060 - Fone: (11) 2464 0935
e-mail: contato@1riguarulhos.com.br - www.1riguarulhos.com.br

CERTIFICA MAIS que, dos mesmos livros pesquisados não consta que **JOÃO MARCHESANO** e **MARIA APARECIDA MARCHESANO** tenham por qualquer título, ALIENADO OU ONERADO, bem como não constam inscrições ou registros de hipotecas, penhoras, arrestos, sequestros, ou mesmo de citação em ação real ou pessoal reipersecutória contra eles, tendo por objeto a mencionada propriedade. **CERTIFICA FINALMENTE** que o imóvel referido está situado na base territorial que foi de atribuição deste 1º SRI no período compreendido entre 02/03/1956 até 31/12/1976, **quando sua base territorial passou a ser de atribuição do 2º SRI desta Comarca.**- NADA MAIS quanto ao pedido feito.- O REFERIDO é verdade e dá fé. - GUARULHOS, 04 de Novembro de 2020. Assinada digitalmente por MARISELMA BISPO DE OLIVEIRA (Substituta do Oficial), mediante processo de certificação digital disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n. 2200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo, para validade, ser conservada em meio eletrônico. Para conferir a procedência deste documento, efetue a leitura do QRCode impresso, ou acesse o endereço eletrônico: <https://www.registradores.org.br> e digite o código HASH.

Ao Oficial.....	R\$32,97
Ao Estado.....	R\$ 9,37
Ao IPESP.....	R\$ 6,41
Ao Reg. Civil.....	R\$ 1,74
Ao Tribunal de Justiça...	R\$ 2,26
Ao Município.....	R\$ 1,65
Ao Ministério Público.....	R\$ 1,58
TOTAL.....	R\$55,98

Os imóveis localizados no Município de Guarulhos, antes da emancipação da Comarca, integravam as seguintes circunscrições imobiliárias da Comarca da Capital de São Paulo: **a)** 3ª Circ. Imobiliária, no período de 24.12.1912 a 8.12.1925 e de 26.12.1927 a 14.5.1939; **b)** 2ª Circ. Imobiliária, no período de 9.12.1925 a 25.12.1927; **c)** 7ª Circ. Imobiliária, no período de 15.5.1939 a 6.10.1939, e, **d)** 12ª Circ. Imobiliária, no período de 7.10.1939 a 2.3.1956.

A presente certidão refere-se aos atos praticados até o dia imediatamente anterior à emissão. Se esta certidão for utilizada para lavratura de escritura, ela é válida por 30 dias a partir desta data, quando de sua expedição, nos termos do item 12, letra "D" do Capítulo 14 das Normas de Serviço da E. Corregedoria Geral da Justiça, não se confundindo este prazo com o de 30 dias para a validade da prenotação prevista no artigo 25 da Lei 6015/73.



1114843C30000000276634203

<https://selodigital.tjsp.jus.br>

SELO DIGITAL